Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br (47) 3622-3804

LEI Nº 5.043, de 21/11/2012

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Paulo Glinski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi para Táxi Classic Ltda, ocupando a vaga nº 10 no ponto 01, da praça Lauro Müller.

Parágrafo único. A vaga descrita no caput deste artigo passa a ser de ocupação exclusiva de pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de novembro de 2012.

Vereador Paulo Glinski
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 21/11/2012.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo